

JUNTOS VAMOS TORNAR O SEU PROJETO UMA REALIDADE

Com o objectivo de promover e incentivar a investigação clínica nos Cuidados de Saúde Primários, a Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar juntamente com a AstraZeneca criou uma bolsa no valor de 5.000€, destinada a apoiar os projetos de internos e jovens especialistas de medicina geral e familiar.

Health Connects Us All

Um projecto:



Com o apoio:



BOLSA
APMGF
ASTRAZENECA
APOIO À INVESTIGAÇÃO

13

JUNTOS VAMOS TORNAR O SEU PROJETO UMA REALIDADE

REGULAMENTO

Saiba mais informações em www.apmgf.pt e em www.astrazeneca.pt e participe até 7 de Setembro de 2013.

ARTIGO 1º - OBJECTIVO GERAL DA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Bolsa de Investigação APMGF/AstraZeneca – Cuidados de Saúde Primários, adiante designada BOLSA APMGF/AstraZeneca, tem como principal objectivo, promover e incentivar a investigação clínica nos Cuidados de Saúde Primários.

ARTIGO 2º - ÂMBITO E MONTANTES DA BOLSA APMGF/ASTRAZENECA

1. A BOLSA APMGF/AstraZeneca distinguirá o melhor projecto de investigação clínica ou epidemiológica, de interesse para a qualidade de serviços nos Cuidados de Saúde Primários. Entende-se por projectos de investigação os estudos epidemiológicos ou clínicos, quer sejam "observacionais" ou "experimentais".

2. A BOLSA APMGF/AstraZeneca tem o montante global de 5.000 Euros e pode ser atribuída a um ou mais projectos.

3. O mesmo autor apenas pode submeter um projecto de investigação para candidatura BOLSA APMGF/AstraZeneca.

ARTIGO 3º - CALENDÁRIO

1. O concurso de admissão de projectos para BOLSA APMGF/AstraZeneca decorre desde o seu anúncio no 30º Encontro Nacional de Medicina Geral e Familiar até 2 de Setembro de 2013.

2. O anúncio do ou dos projecto(s) admitido(s) é realizado na Cerimónia de Encerramento do 18º Congresso Nacional de Medicina Familiar.

3. Toda a documentação de candidatura ou qualquer outra informação deve ser solicitada a: apmgf@apmgf.pt

ARTIGO 4º - FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Documento em que conste:

- Identificação do proponente com indicação do nº de cédula profissional e de nº de sócio APMGF;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo à candidatura;
- Situação profissional do candidato e identificação de outros intervenientes no projecto;
- Identificação da unidade de saúde onde o trabalho irá ser realizado;
- Declaração dos restantes investigadores que aceitem participar no projecto;
- Declaração de ausência de conflitos de interesses;
- Declaração do(s) coordenadores da(s) unidade(s) de saúde onde o projecto irá decorrer, autorizando e confirmando a afectação dos recursos mencionados no projecto e necessários à sua concretização;
- Carta de aceitação dos termos constantes neste regulamento, assinada pelo proponente e por todos os elementos da equipa do projecto;
- Declaração de conclusão do projecto até 1 de Março de 2014;
- Nomeação em lista de todos os documentos que acompanham a candidatura;
- Três exemplares do projecto de trabalho, acompanhados, cada um deles, de um exemplar do curriculum vitae do candidato proponente, sucinto e informativo (não mais de duas páginas A4) e que permita avaliar a qualificação específica para a área escolhida e para o projecto proposto;

2. No projecto de investigação devem estar incluídos:

- Área de investigação a que se aplica (clínica ou epidemiológica);
- Sumário executivo (máximo 1 página A4);
- Protocolo de Investigação, descrito no máximo em 10 páginas A4 em corpo de letra 11 e espaçamento 1,5 onde conste:
 - Introdução;
 - Objectivos e hipótese de investigação
 - Metodologia e objecto a estudar:
 - Local, tipo, duração e período de estudo,
 - população a estudar,
 - tipo e técnica de amostragem e dimensão da amostra,
 - definição das variáveis em estudo,
 - métodos de recolha de informação e
 - estratégia a usar para o tratamento estatístico dos dados;
 - Organização do projecto: Responsabilidade dos investigadores, recursos humanos e técnicos.
 - Consentimento dos doentes ou de tutores.
 - Bibliografia que sustente a proposta;
 - Proposta detalhada de aplicação da verba solicitada;
 - Importância dos resultados esperados para as áreas científicas correspondentes.

ARTIGO 5º - ELIGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O secretariado da APMGF verificará as condições regulamentares das candidaturas antes de serem distribuídas ao Júri.

São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:

- Apenas são admitidas candidaturas de sócios APMGF, indicando o respectivo número no formulário de candidatura;
- Candidaturas em incumprimento em quaisquer elementos constantes do processo de candidatura serão excluídas;
- Projectos ou programas já financiados na sua totalidade ou em parte por outras entidades serão excluídas;
- Candidaturas em manifesto conflito de interesse serão excluídas. Na decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária da BOLSA APMGF/AstraZeneca.

ARTIGO 6º - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- O Júri é constituído por 5 elementos de elevada competência científica nomeado pela Direcção da APMGF.
- Se necessário, o júri decidirá sobre o envio dos projectos a um painel de avaliadores recrutados de entre as competências científicas e mérito nas áreas dos Cuidados de Saúde Primários e da Qualidade em Saúde;

ARTIGO 7º - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na atribuição da BOLSA APMGF/AstraZeneca o Júri apreciará o mérito dos projectos candidatos, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- Originalidade;
- Relevância para os Cuidados de Saúde Primários e melhoria da prática clínica;
- Potencial de utilidade ou aplicabilidade futura dos resultados;
- Uso de abordagem baseada no planeamento e sistematização;
- Apresentação de dados de baseline e de alcance de objectivos;
- Generalização de resultados e potencial aplicabilidade a outros domínios (ex: cuidados secundários, cuidados continuados, cuidados na comunidade);
- Qualidade do trabalho apresentado: estrutura de acordo com as recomendações internacionais.

ARTIGO 8º - ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

- As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não caberá recurso.
- De cada reunião do Júri será lavrada uma acta, a qual será assinada por todos os seus membros.
- Será atribuído diploma ao candidato ou candidatos premiados.
- Reserva-se o direito de não atribuir a Bolsa APMGF/AstraZeneca no caso do Júri entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições para tal necessárias, à luz do Regulamento. Neste caso, inicar-se-á um novo processo de candidatura para Bolsa APMGF/AstraZeneca.
- A APMGF comunicará a decisão do Júri a todos os candidatos, por meio de carta registada com aviso de recepção.
- O pagamento do montante atribuído pela BOLSA APMGF/AstraZeneca será faseado de acordo com as necessidades de financiamento submetidas no processo de candidatura e com a evolução do projecto, sendo que um montante não superior a 50% do global poderá ser atribuído imediatamente após a sessão solene.
- Em caso de parecer negativo em avaliação intermédia do progresso do projecto, o valor remanescente não será atribuído ou ficará retido até novo parecer positivo.

ARTIGO 9º - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS PROJECTOS PREMIADOS

- Os candidatos serão informados até 20 de Setembro de 2013 do resultado do júri por meio de carta registada com aviso de recepção.
- O candidato ou candidatos a quem seja atribuída a Bolsa APMGF/AstraZeneca fica(m) obrigados a fazer a apresentação pública, em sessão solene ou evento similar promovida pela APMGF, podendo esta associar-se à realização de outras iniciativas.

ARTIGO 10º - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJECTO VENCEDOR

- Os autores do trabalho e do projecto vencedor mantêm o direito de autor e publicação dos resultados obtidos em revistas científicas.
- Os autores do projecto vencedor da BOLSA APMGF/AstraZeneca deverão elaborar um breve resumo do projecto e, posteriormente, dos resultados obtidos, para eventual utilização em publicações.
- Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos projectos premiados, os respectivos autores deverão fazer menção à BOLSA APMGF/AstraZeneca recebedora.
- Um exemplar do estudo ficará no Centro de Documentação e Informação da APMGF e outro na AstraZeneca.